

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 216/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	216/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Curtumes do Sul
Morada ou Sede:	Av. Almirante Reis, 74G, 7º Andar
Local:	Lisboa
Código Postal:	1150-020 Lisboa
Endereço Eletrónico:	sintevcsul@gmail.com
Texto do Contributo:	Subscrevemos na íntegra o parecer da CGTP-IN que anexamos.
Data:	07-07-2016 13:02:16

Projecto de Lei n.º 216/XIII (1.ª)

Atribui o direito a 25 dias de férias anuais, procedendo à décima primeira alteração à Lei

n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho

(Separata n.º 29, DAR, de 11 de Junho de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O projecto de lei n.º 216/XIII (1.ª) da iniciativa do do Grupo Parlamentar do PCP, atribui o direito

a 25 dias úteis de férias anuais no sector privado, mediante alteração do disposto no artigo 238.º

do Código do Trabalho, na redacção dada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho.

A alteração proposta não implica qualquer aumento/majoração do período de férias dependente

da assiduidade do trabalhador, antes garantindo a todos os trabalhadores um período mínimo de

25 dias úteis de férias pagas.

A CGTP-IN congratula-se com a proposta apresentada, não só pelo aumento do período anual

de férias, como também pela consagração de um direito a férias, integrado num direito mais

geral, relativo ao direito ao repouso e a lazes, e que se consubstancia nos direitos a um limite máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas. Trata-se, em suma de um direito irrenunciável, não condicionado à assiduidade e efectividade de serviço, nem à antiguidade do trabalhador e que deve ser atribuído por forma a possibilitar a recuperação física e psíquica do trabalhador, bem como a assegurar-lhes condições mínimas de disponibilidade pessoal, de integração na vida familiar e participação social e cultural.

Pelos motivos expostos, a CGTP-IN dá o seu acordo ao presente projecto de lei e consequentemente ao aumento do período anual de férias para os 25 dias úteis, de acordo com os objectivos consagrados na Constituição da República Portuguesa e esperando que o mesmo venha a ser brevemente aprovado.

8 de Julho de 2016